



não foi deliberado. Houve, também, proposições do MEC e do Fórum Nacional de Educação que merecem atenção, entre outras.

Destacamos nossa compreensão de que inúmeras estruturas e processos devem ser ratificados ou estabelecidos em lei complementar e consolidados, portanto, como indispensáveis no contexto da organização de um SNE: as instâncias interfederativas, o espaço de coordenação entre conselhos de educação, o Fórum Nacional de Educação, plural e democrático, as conferências nacionais de educação, o Fórum Permanente de Valorização dos Profissionais da Educação. Também importa reforçar uma modelagem de financiamento ancorada em uma concepção de custo aluno qualidade.

A presente proposição, que consideramos dever ser atendida junto ao Req.7/2019, também de minha autoria, é mais uma estratégia para que a educação e o debate sobre a organização da educação ganhem crescente e significativa reverberação junto à sociedade brasileira, emprestando contribuições para que as formulações legislativas estejam cada vez mais alinhadas aos comandos do Plano Nacional de Educação e à necessária instituição do Sistema Nacional de Educação, prevista no art. 13 em estratégia 20.9 da Lei 13.005/2014.

Solicitamos o apoio para que o debate possa ser feito na Comissão de Educação articulando democraticamente parlamentares e representações de entidades.

Sala da Comissão, de julho de 2019

---

**Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE**  
(PT-MT)